



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1647

De 27 de maio de 2026

AUTOGRAFO N° 033/2026

De 26/05/2026

PROJETO DE LEI PM 021/2026

DE 20/05/2026

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 229.316,12 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e dezesseis reais e doze centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025 Atividade
412 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica - FEHIDRO (Contrato 238/2025) R\$ 223.535,23

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025 Atividade
413 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica - - Contr. Rec. Próprio - FEHIDRO (Contrato 238/2025)
R\$ 5.780,89



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE